Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

Trata o presente memorial da descrição das características mínimas e necessárias à prestação de serviços para a conservação e assistência técnica de 02 (dois) elevadores instalados no Theatro Pedro II com fornecimento de mão de obra especializada e material de uso e consumo, que assegurem os termos de garantia dos equipamentos abaixo relacionados:

- **01 elevador de orquestra**, fabricado pela JR CLANCY, com capacidade para 30 (trinta) toneladas;

- **01 elevador de cenário**, fabricado pela JR CLANCY, com capacidade para 1.800 (hum mil e oitocentos) quilos.

A proponente deverá vistoriar mensalmente, através de equipe especializada, os elevadores, sempre em acordo com os manuais de manutenção e operação oferecido pelo fabricante, no horário normal de trabalho.

1). RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

1.1. Proceder ao exame dos componentes elétricos, regulagem e ajuste dos quadros de comando, seletores, limites, freios, indicadores de posição, relês, escovas, chave, contactos e outras partes acessórias a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente;

1.2. Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais, como: unidade hidráulica, motor elétrico, bomba helicoidal reservatório de óleo e filtros, tubulação flexível, solenóides, fussos, cardans, bloco de válvulas, nível de óleo, chaves e fusíveis, nos freios elétricos magnético, quadros de comandos, fusíveis e conexões, relês e chaves, relês de segurança, guias, limites de curso, fechos hidráulicos e eletromecânicos e sinalizações, nivelamento, pavimentos, poço e troca de óleo;

1.3. Pronto atendimento aos chamados da Contratante, observando o horário estabelecido pela Proponente para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados no período das 23:00 às 7:00 só será feito se houver defeito no equipamento ou em caso de acidentes. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço de emergência, tal normalização só ocorrerá no dia imediato, durante o horário normal da proponente (desde que não ocorra durante o espetáculo);

1.4. Chamada de emergência fora do horário comercial, deverá ser atendida no prazo de 30 (trinta) minutos;

1.5. Chamadas extraordinárias dentro do horário comercial deverão ser atendidas no máximo em 02 (duas) horas após o chamado.

2). MATERIAL DE CONSUMO:

A proponente deverá fornecer os materiais de uso e consumo na manutenção, conforme segue: lixas, estopas, tintas, lubrificantes, graxas, solventes, parafusos, arruelas, porcas, eletrodos para soldas, óleo e demais materiais de consumo necessários para o bom desempenho dos serviços, bem como instrumental técnico de aferição e medição e ferramentas de trabalho

Caberá à proponente proceder vistoria técnica nos equipamentos a fim de conhecer a situação dos mesmos e a sua proposta deverá contemplar todos os custos inerentes ao restabelecido das condições de uso de todos os elevadores.

Fundação D. Pedro II